PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2022
PROTOCOLO 68886/2021
Processo Administrativo nº. 03/2022

REGISTRO DE PREÇO N° 008/2022

1. Aos vinte e três dias do mês de março de 2022, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº. 04/2022,** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora do Município Sra. **Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus**, OAB/PR 108417 e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **Givanildo Francisco Pego**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 017.638.939-36 e o DETENTOR DA ATA **ROSENEIDE DA SILVA 31624995691,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 26.312.888/0001-91, Inscrição Estadual nº. 002.843.269.00-07, com endereço à Rua Castigliano, n° 1106 A – Padre Eustácio – Belo Horizonte/MG, CEP: 30.720-310, e-mail: licita.salvatore@hotmail.com, telefone (31) 3654-6303, neste ato representado pela Sra. **Roseneide da Silva**, inscrito no CPF sob nº. 316.249.956-91.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2022**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 07 de março de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto **a "Aquisição de materiais de escritório para suprir às necessidades das secretarias municipais em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração"**

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ROSENEIDE DA SILVA
CPF/CNPJ: 31624995691
Assinado em: 29/03/2022
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R$ 25.011,42 (vinte e cinco mil e onze reais e quarenta e dois centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO **04/2022** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 04/2022.

3. Os itens deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no Almoxarifado Central, situado à Avenida Venezuela, nº 247, Nações, de acordo com a necessidade das Secretarias, conforme Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

3.1. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

4. A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pelos servidores abaixo relacionados, os quais competiram dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo darão ciência à Administração.

a) Secretaria Municipal de Administração: Melissa Silveira da Silva, matrícula 358994;
b) Secretaria Municipal de Comunicação: Thauana Padilha de Araújo, decreto 6307/2022;
c) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Jaqueline de Borda Pacheco, matrícula 358385;
d) Secretaria Municipal de Defesa Social: Luciane Milani, matrícula 351100;
e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: João Gilberto Solano, matrícula 349693;
f) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Carina de Faria Mondini, matrícula 352554;

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ROSENEIDE DA SILVA
CPF/CNPJ: 31624995691
Assinado em:
29/03/2022
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

g) Secretaria Municipal de Habitação e Interesse Social: Ravi Gandhi B. de Oliveira, matrícula 357688;
h) Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Fabiano Pedrolli Neves, matrícula 349.351;
i) Secretaria Municipal da Mulher: Marilda Barbosa Correia Garcia, matrícula 359334;
j) Secretaria Municipal de Obras Publicas: Josiane Carvalho de Oliveira, matrícula 349312;
k) Secretaria Municipal de Urbanismo: Viviane da Silva Leão., matrícula 352546 e Geovana Aparecida dos Santos Lohmann, matrícula 21901;
l) Secretaria Municipal de Assistência Social: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula 359280;
m) Secretaria Municipal de Governo/Faztrans: Gisele Lemes Trindade Jungles, matrícula 352759;
n) Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda: Elaine Martins Cordeiro, matrícula 358821;
o) Secretaria Municipal de Saúde: Joyce Fernanda Compri, matrícula 351295;
p) Secretaria Municipal de Educação: Nara Regina Bressan, matrícula 351.346 e Elaine Aparecida dos Santos, matrícula 352145 Port 27/2021 SME;
q) Gabinete do Prefeito: Elizane Aparecida Maia Cembrani, matrícula 350285;
r) Secretaria Municipal de Planejamento Finanças: Andréia de Corrreia, matrícula 351423;
s) Procuradoria Jurídica: Izabel Cristina Martins, matrícula 350631 e Josiane Rodrigues, matrícula 178901;

4.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

4.2. Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais da ATA Registro de Preços poderão suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 05 (cinco) dias para a reposição.

4.3. Os fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ROSENEIDE DA SILVA
CPF/CNPJ: 31624995691
Assinado em: 29/03/2022
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço : <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

5.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

5.5. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ROSENEIDE DA SILVA
CPF/CNPJ
31624995691
Assinado em:
29/03/2022
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato da ata no DOE.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ROSENEIDE DA SILVA
CPF/CNPJ: 31624995691
Assinado em: 29/03/2022
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	**Fonte**	**Recurso**	**Secretária**
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30	1000	Livres	SMA
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30	1510	Livres	SMA
24.01 04.122.0002 2.117.3.3.90.39	3000	Livres	Gabinete
24.01 04.122.0002 2.117.3.3.90.30	3000	Livres	Gabinete
23.01 11.334.0018 2.114.3.3.90.30	1000	Livres	SMTER
23.01 11.334.0018 2.115.3.3.90.30	1000	Livres	SMTER
23.01 11.334.0018 2.116.3.3.90.30	1000	Livres	SMTER
23.01 11.334.0018 2.146.3.3.90.30	1000	Livres	SMTER
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1000	Livres	SMS
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1303	Livres	SMS
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1000	Livres	SMS
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1303	Livres	SMS
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1494	Federal	SMS
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1303	Livres	SMS
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1494	Federal	SMS

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ROSENEIDE DA SILVA
CPF/CNPJ: 31624995691
Assinado em: 29/03/2022
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

15.03 2.056.3.3.90.30	10.305.0003	1510	Livres	SMS
15.04 2.058.3.3.90.30	10.301.0003	1303	Livres	SMS
15.04 2.058.3.3.90.30	10.301.0003	1494	Federal	SMS
15.05 2.062.3.3.90.30	10.302.0003	1000	Livres	SMS
15.05 2.062.3.3.90.30	10.302.0003	1303	Livres	SMS
15.05 2.063.3.3.90.30	10.302.0003	1000	Livres	SMS
15.05 2.063.3.3.90.30	10.302.0003	1303	Livres	SMS
15.05 2.063.3.3.90.30	10.302.0003	1494	Federal	SMS
15.05 2.064.3.3.90.30	10.302.0003	1303	Livres	SMS
15.05 2.064.3.3.90.30	10.302.0003	1494	Federal	SMS
22.01 2.108.3.3.90.30	15.452.0017	1511	Livres	SMMA
22.01 2.108.3.3.90.30	15.452.0017	1000	Livres	SMMA
22.01 2.110.3.3.90.30	15.452.0017	1511	Livres	SMMA
22.01 2.125.3.3.90.30	18.542.0017	1000	Livres	SMMA
30.01 2.122.3.3.90.30.	18.542.0017	1511	Livres	SMMA
30.01 2.122.3.3.90.30	18.542.0017	1710		SMMA
36.01 2.136.3.3.90.30	23.695.0005	1000	Livres	SMDET
27.01 2.120.3.3.90.30	22.661.0008	1000	Livres	SMDET
07.01 2.030.3.3.90.30	22.661.0008	1000	Livres	SMDET
07.01 2.030.3.3.90.30	22.661.0008	1000	Livres	SMM
35.01	08.244.0022	1000	Livres	SMM

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ROSENEIDE DA SILVA
CPF/CNPJ: 31624995691
Assinado em: 29/03/2022
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço : <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

2.134.3.3.90.30				
35.01 2.152.3.3.90.30	08.244.0022	1000	Livres	SMM
08.01 2.034.3.3.90.30	15.452.0010	1000	Livres	SMOP
08.01 2.034.3.3.90.30	15.452.0010	1504	Federal	SMOP
08.01 2.034.3.3.90.30	15.452.0010	1510	Livres	SMOP
08.01 2.034.3.3.90.30	15.452.0010	1512	Federal	SMOP
17.04 6.009.3.3.90.30	08.243.0011	1000	Livres	SMAS
17.01 2.078.3.3.90.30	08.244.0011	1000	Livres	SMAS
17.01 2.078.3.3.90.30	08.244.0011	1934	Federal	SMAS
17.01 2.078.3.3.90.30	08.244.0011	3934	Federal	SMAS
17.01 2.078.3.3.90.30	08.244.0011	1000	Livres	SMAS
17.01 6.001.3.3.90.30	08.243.0011	1934	Federal	SMAS
17.01 6.003.3.3.90.30	08.243.0011	1934	Federal	SMAS
17.01 6.002.3.3.90.30	08.243.0011	1934	Federal	SMAS
17.02 2.081.3.3.90.30	08.244.0011	10941	Federal	SMAS
17.02 2.082.3.3.90.30	08.244.0011	10941	Federal	SMAS
17.02 2.082.3.3.90.30	08.244.0011	1000	Livres	SMAS
17.02 2.082.3.3.90.30	08.244.0011	1941	Federal	SMAS
17.02 2.082.3.3.90.30	08.244.0011	1712	Estadual	SMAS
17.03 2.085.3.3.90.30	08.244.0011	1942	Estadual	SMAS
17.03 2.085.3.3.90.30	08.244.0011	10941	Federal	SMAS

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ROSENEIDE DA SILVA
CPF (ICP-Br): [illegible] Assinado em:
31624995691 29/03/2022
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

17.03 2.085.3.3.90.30	08.244.0011	1000	Livres	SMAS
17.03 2.085.3.3.90.30	08.244.0011	1000	Livres	SMAS
17.03 2.085.3.3.90.30	08.244.0011	1770	Estadual	SMAS
17.03 6.005.3.3.90.30	08.243.0011	10941	Federal	SMAS
17.04 2.089.3.3.90.30	08.244.0011	1000	Livres	SMAS
17.04 2.089.3.3.90.30	08.244.0011	1940	Federal	SMAS
17.04 2.090.3.3.90.30	08.244.0011	1936	Federal	SMAS
21.01 2.104.3.3.90.30	14.422.0016	1000	Livres	SMDS
34.01 2.132.3.3.90.30	04.131.0002	1000	Livres	SMCS
34.01 2.132.3.3.90.30	04.131.0002	1000	Livres	SMELJ
36.01 2.019.3.3.90.30	13.392.0005	1000	Livres	SMC
36.01 2.019.3.3.90.30	13.392.0005	1000	Livres	SMC
04.01 2.014.3.3.90.30	12.361.0004	1104	Livres	SME
16.01 2.065.3.3.90.30.	12.361.0004	1107	Federal	SME
16.01 2.065.3.3.90.30.	12.361.0004	1103	Livres	SME
16.02 2.070.3.3.90.30	12.365.0004	1104	Livres	SME
16.03 2.075.3.3.90.30	12.361.0004	1102	Federal	SME
05.01 2.124.3.3.90.30	02.061.0007	1000	Livres	PGM
09.01 2.038.3.3.90.30.	15.452.0010	1000	Livres	SMU
09.01 2.038.3.3.90.30.	15.452.0010	1510	Livres	SMU
20.01	16.482.0014	3007	Livres	SMH

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ROSENEIDE DA SILVA
CPF/CNPJ: 31624995691
Assinado em: 29/03/2022
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

2.102.3.3.90.30				
14.01 2.049.3.3.90.30	04.123.0002	1000	Livres	SMPF
14.01 2.049.3.3.90.30	04.123.0002	1510	Livres	SMPF
06.01 2.027.3.3.90.30	04.122.0002	1000	Livres	SMG
18.01 2.098.3.3.90.30	26.782.0015	1509	Estadual	SMG/FAZT

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos itens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ROSENEIDE DA SILVA
CPF/CNPJ: 31624995691
Assinado em: 29/03/2022
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.
a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:
a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ROSENEIDE DA SILVA
CPF/CNPJ: 31624995691
Assinado em: 29/03/2022
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço : <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ROSENEIDE DA SILVA
CPF/CNPJ: 31624995691
Assinado em: 29/03/2022
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço : <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) presentes razões de interesse público.
e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ROSENEIDE DA SILVA
CPF/CNPJ: 31624995691
Assinado em: 29/03/2022
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (**ROSENEIDE DA SILVA 31624995691**) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ROSENEIDE DA SILVA
CPF:[illegible]
31624995691
Assinado em:
29/03/2022
A autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº 04/2022**.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 04/2022**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ROSENEIDE DA SILVA
CPF/CNPJ: 31624995691
Assinado em: 29/03/2022
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço : <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 23 de março de 2022.

P/Contratante:

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Givanildo Francisco Pego
Secretário Municipal de Administração

Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

Roseneide da Silva
ROSENEIDE DA SILVA 31624995691

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ROSENEIDE DA SILVA
CPF/CNPJ: 31624995691
Assinado em: 29/03/2022
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço : <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Testemunhas:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2022
PROTOCOLO 68886/2021
Processo Administrativo nº. 03/2022

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Roseneide da Silva**, representante legal da empresa/organização **ROSENEIDE DA SILVA 31624995691,** regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 26.312.888/0001-91, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 23 de março de 2022.

Roseneide da Silva
ROSENEIDE DA SILVA 31624995691

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ROSENEIDE DA SILVA
CPF/CNPJ: 31624995691
Assinado em: 29/03/2022
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 3/2022 **Licitação:** 4/2022 - PE **Data da Homologação:** 07/03/2022

Fornecedor: 17734 - ROSENEIDE DA SILVA 31624995691

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
57	05-18-0353	Pilha alcalina, tensão 1,5V, formato botão, Equivalente AG3 LR41 392 SR41 192 LR736. Acondicionada em embalagem lacrada. Com validade mínima de doze meses a partir da data de entrega. Dimensões a ser informada pela secretaria solicitante no ato da compra	ALFACELL	UNI	382,000	0,0000	1,3000	496,60	Venceu
63	05-02-5130	Pilha média Tipo C, Alcalina, 1,5 V (volts), embalagem com duas unidades	ALFACELL	PCT	526,000	0,0000	10,1300	5.328,38	Venceu
64	05-02-5132	Pilha palito AAA, Alcalina - embalagem com 4 unidades	ALFACELL	PCT	812,000	0,0000	5,7800	4.693,36	Venceu
65	05-18-0004	Alfinete para mapa com cabeça colorida em polietileno e ponta de aço niquelado - caixa com no mínimo 50 unidades. Contendo lote e marca do produto na embalagem.	LYKE	CAX	75,000	0,0000	2,3900	179,25	Venceu
189	05-02-5100	Bateria Alcalina 9 volts para aparelho de (doppler).	ALFACELL	UNI	254,000	0,0000	7,5000	1.905,00	Venceu
220	05-02-5067	Suporte para fita adesiva na cor preta, com lâmina em aço inoxidável com corte especial a laser e corpo injetado em poliestireno. Base anti-derrapante. Capacidade para comportar rolos de até 50mm x 200m (LXC).	LYKE	UNI	79,000	0,0000	45,2900	3.577,91	Venceu
248	05-02-5038	Pilha Tipo D, Alcalina - embalagem com 2 unidades	ALFACELL	PCT	451,000	0,0000	12,6300	5.696,13	Venceu
249	05-02-5037	Pilha AA, Alcalina - embalagem com 4 unidades	ALFACELL	PCT	549,000	0,0000	5,7100	3.134,79	Venceu
		Total do Fornecedor ---------->			3.128,000			25.011,42	

Fazenda Rio Grande, 23 de Março de 2022.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ROSENEIDE DA SILVA
CPF/CNPJ: 31624995691
Assinado em: 29/03/2022
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço : <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Detentor: VB COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI;
CNPJ: 72.131.402/0001-36;
Inscrição Estadual nº: 90722168-70;
Endereço: Rua Francisco Portes, Nº 1105, Retiro, Mandirituba/PR;
Administrador: Laura Joselia Vilas Boas;
CPF nº: 629.740.509-30;
Valor Total: R$ 4.190,00 (Quatro Mil Cento e Noventa Reais).

Detentor: MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA-ME;
CNPJ: 22.077.561/0001-21;
Inscrição Estadual nº: 90701360-04;
Endereço: Rua Francisco Xavier da Silva nº 1092, sobreloja, Jardim Silvino - Cambé/PR;
Administrador: José Aparecido Pereira Parolin;
CPF nº: 030.035.969-18;
Valor Total: R$ 4.784,25 (Quatro Mil Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Vinte Cinco Centavos).

Detentor: MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA;
CNPJ: 39.649.812/0001-06;
Inscrição Estadual nº: 260768537;
Endereço: Rua do comércio, SN, Centro - Planalto Alegre/SC;
Administrador: André Luiz dos Santos;
CPF nº: 005.501.609-06;
Valor Total: R$ 432.245,00 (Quatrocentos e Trinta e Dois Mil e Duzentos e Quarenta e Cinco Reais.

Detentor: PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA;
CNPJ: 29.206.230/0001-93;
Inscrição Estadual nº: 90.856.642;
Endereço: Rua Verissimo Marques, nº 1732 - São José dos Pinhais/PR;
Administrador: Elisete Maria Puchetti Polak;
CPF nº: 478.825.819-68;
Valor Total: R$ 199.834,70 (Cento e Noventa e nove Mil Oitocentos e Trinta e Quatro Reais e Setenta centavos).

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Detentor: RSUL EIRELI;
CNPJ: 14.066.477/0001-84;
Inscrição Estadual nº: 256.481.628;
Endereço: Rua Norberto Seara Heusi, nº 1143, Escola Agrícola – Blumenau/SC;
Administrador: Leandro Geremias;
CPF nº: 039.376.959-31;
Valor Total: R$ 78.921,51 (setenta e oito mil e novecentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos).

Detentor: ADONAI COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI;
CNPJ: 17.356.181/0001-96;
Inscrição Estadual nº: 256.922.357;
Endereço: Rua Tiradentes, nº 15, sala 31, Kobrasol, São José/SC;
Administrador: Deisiane Teixeira;
CPF nº: 058.328.499-06;
Valor Total: R$ 1.823,26 (mil e oitocentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos).

Detentor: CORDEIRO E FRANCO LTDA;
CNPJ: 20.800.676/0001-77;
Inscrição Estadual nº: 90671504-03;
Inscrição Municipal nº: 60820;
Endereço: Rua Sezinando Ferreira da Cruz, nº 349, São Marcos – São Jose dos Pinhais/PR;
Administrador: Marcia do Rocio Franco;
CPF nº: 039.432.929-59;
Valor Total: R$ 223.327,89 (duzentos e vinte e três mil e trezentos e vinte e sete reais e oitenta e nove centavos).

Detentor: ROSENEIDE DA SILVA 31624995691;
CNPJ: 26.312.888/0001-91;
Inscrição Estadual nº: 002.843.269,00-07;
Endereço: Rua Castigliano, nº 1106 A – Padre Eustácio – Belo Horizonte/MG;
Administrador: Roseneide da Silva;
CPF nº: 316.249.956-91;
Valor Total: R$ 25.011,42 (vinte e cinco mil e onze reais e quarenta e dois centavos).

Detentor: MAXIMA ATACADISTA EIRELI;
CNPJ: 26.716.048/0001-94;
Inscrição Estadual nº: 258204982;
Endereço: Rua Adolfo Konder, nº 279, São Rafael – Rio Negrinho/SC;
Administrador: Luiz Amarildo Mueller;
CPF nº: 516.501.429-00;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2022

Objeto: "Aquisição de materiais de escritório para suprir às necessidades das secretarias municipais em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato da ata no DOE;
Processo Administrativo: 03/2022;
Protocolo: 68886/2021;
Data da Assinatura: 23/03/2022.

Detentor: C.A.C. COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA;
CNPJ: 02.282.485/0001-89;
Inscrição Estadual nº: 901.505.268-3;
Endereço: Rua Caracas, nº 2195, Vila Morangueira – Maringá/PR;
Administrador: Carlos Adelson Cassia;
CPF nº: 276.158.049-49;
Valor Total: R$ 261.244,26 (duzentos e sessenta e um mil e duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

Detentor: KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI;
CNPJ: 09.245.708/0001-87;
Inscrição Estadual nº: 9042535025;
Endereço: Rua Willibaldo Kaiser, nº 348, CIC – Curitiba/PR;
Administrador: Kleber de Moura Dalabona;
CPF nº: 006.368.929-48;
Valor Total: R$ 31.614,46 (trinta e um mil e seiscentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos).

Detentor: PG COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA;
CNPJ: 10.956.983/0001-98;
Inscrição NIRE nº: 412098581;
Endereço: Rua Capitão Tobias Pereira da Cruz, nº 2054, Bairro Centro - São José dos Pinhais/PR;
Administrador: Pedro de Paula Teixeira Neto;
CPF nº: 170.442.009-15;
Valor Total: R$ 109.279,05 (cento e nove mil e duzentos e setenta e nove reais e cinco centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Valor Total: R$ 1.078,68 (mil e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

Detentor: IGUASSU COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA;
CNPJ: 29.678.353/0001-27;
Inscrição Estadual nº: 90.772.607-0;
Endereço: Rua Lamartine Babo, nº 670 – Parque Monjolo – Foz do Iguaçu/PR;
Administrador: Matheus Oro Tomio;
CPF nº: 007.585.729-48;
Valor Total: R$ 242.523,20 (duzentos e quarenta e dois mil e quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos).

Detentor: EVL COMÉRCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI;
CNPJ: 34.216.251/0001-20;
Inscrição Estadual nº: 260395188;
Endereço: Rua Presidente Campos Salles, nº 117 – Itapoá/SC;
Administrador: Eder Vilha do Lago;
CPF nº: 024.037.409-69;
Valor Total: R$ 265.092,32 (duzentos e sessenta e cinco mil e noventa e dois reais e trinta e dois centavos).

Detentor: MENNO INFORMÁTICA E GRÁFICA LTDA;
CNPJ: 47.699.350/0001-51;
Inscrição Estadual nº: 109.555.752.117;
Endereço: Rua Dom José Maurício, 76/92, Carandiru – São Paulo/SP;
Administrador: Breno Godinho Santin;
CPF nº: 262.320.478-00;
Valor Total: R$ 5.950,00 (cinco mil e novecentos e cinqüenta reais).

Detentor: DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA;
CNPJ: 82.803.230/0001-53;
Inscrição Estadual nº: 250.242.281;
Endereço: Rua Coronel Farrapo, nº 1073 – Centro – Campos Novos/SC;
Administrador: Fabiana Surdi Debastiani Martins;
CPF nº: 892.271.319-49;
Valor Total: R$ 264.583,86 (duzentos e sessenta e quatro mil e quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos).

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

28.01 FAZENDA RIO GRANDE 1990

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº073/2022 de 14 de abril de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Detentor: MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA;
CNPJ: 81.715.427/0001-78;
Inscrição Estadual nº: 10175833-83;
Endereço: Rua Alberto Stenzowski, nº 201, Fundos/Barracão 2 – Novo Mundo – Curitiba/PR;
Administrador: Alini Aparecida Macedo Putziger;
CPF nº: 051.412.649-39;
Valor Total: R$ 436.502,94 (quatrocentos e trinta e seis mil e quinhentos e dois reais e noventa e quatro centavos).

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2022

Objeto: "Contratação de empresa para locação de veículos automotores com e sem motoristas para suprir as necessidades das secretarias municipais e Corpo de Bombeiros, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração.";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato da Ata no DOE;
Processo Administrativo: 27/2022;
Protocolo: 69530/2021;
Data da Assinatura: 29/03/2022.

Detentor: A M B TRANSPORTE - EIRELI;
CNPJ: 10.275.087/0001-63;
Inscrição Municipal nº: 549914-6;
Endereço: Rua Paulo Jacomel, nº. 67, Uberaba, Curitiba/PR;
Administrador: Anderson Mendes Batista;
CPF nº: 041.381.119-05;
Valor Total: R$ 148.114,92 (cento e quarenta e oito mil e cento e quatorze reais e noventa e dois centavos).

Detentor: UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A.;
CNPJ: 02.491.558/0001-42;
Inscrição Estadual nº: 149.427.773.110;
Endereço: Avenida Deputado Rubens Granja, nº 121, Sacomã/SP;
Administrador: Valkiria Nakamashi;
CPF nº: 336.870.098-74;
Valor Total: R$ 479.520,00 (quatrocentos e setenta e nove mil e quinhentos e vinte reais).

Detentor: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA;
CNPJ: 08.021.302/0001-58;
Inscrição Municipal nº: 04.9910016606;
Endereço: Rua Inglaterra, nº. 51, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR;
Administrador: Arnaldo Dos Santos;
CPF nº: 847.338.379-68;
Valor Total: R$ 2.052.240,00 (dois milhões e cinquenta e dois mil e duzentos e quarenta reais).

Coordenação de Contratos

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS
FAZENDA RIO GRANDE – PR

RESOLUÇÃO Nº 001/2022

O Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 282 de 08 de julho de 2005 e considerando as deliberações deste conselho, em Reunião Ordinária realizada no dia 13 de abril de 2022.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos para execução em 2022.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 13 de abril de 2022.

Rute Benhuka
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos- CMDI
Fazenda Rio Grande - Paraná

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS
FAZENDA RIO GRANDE – PR

PLANO DE AÇÃO 2022

Nº	Ação	Detalhamento da Ação
1	Capacitação para os Conselheiros.	Capacitar os Conselheiros sobre a função, orçamento e Controle Social.
2	Monitoramento das propostas da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.	Realizar acompanhamento mensal.
3	Promover a Semana da Pessoa Idosa.	Orientação ao público idoso sobre seus direitos, palestras e oferta de atendimento para garantia dos direitos da pessoa idosa.
4	Visitas as Instituições registradas no Conselho.	Realizar as vistas de fiscalização a fim de renovação dos registros
5	Identificar e cadastrar serviços, programas e projetos governamentais e não governamentais que desenvolvam atividades voltadas para a política de proteção e defesa da pessoa idosa.	Mapear as instituições de atendimento
6	Divulgação e Conscientização através das redes sociais e meios de comunicação da Prefeitura Municipal e link dos Conselhos.	Prevenção sobre violência contra Pessoa Idosa e contra golpes e fraudes, também referentes as redes sociais Aposentadoria e BPC: Mitos e Verdades Conscientização sobre os direitos dos idosos nos equipamentos públicos e privados Protagonismo e valorização da Pessoa Idosa Divulgar o Plano Municipal do Direito da Pessoa Idosa
7	Reuniões descentralizadas.	Realização de reuniões externas alcançando o público idoso

Rute Benhuka
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos- CMDI